



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000537-95.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Jacareí - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ - 0023
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 30 de outubro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 22/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 4/9/2023, página 2.143. Presente o Juiz Titular ADHEMAR PRISCO DA CUNHA NETO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: Igaratá, Jacareí e Santa Branca

Lei de Criação nº: 6.563/78

Data de Instalação: 14/3/1979

Data da Última Correição: 5/9/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 17

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 21



2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	21
2.3. FASE DE EXECUÇÃO	22
2.3.1. FASE INICIAL	23
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	23
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	25
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	25
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	30
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	30
3. ARRECADAÇÃO	32
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	33
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	33
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	34
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	34
6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL	34
6.3. ESTÁGIO	36
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	36
6.5. PRODUTIVIDADE	37
6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO	44
7. ENCAMINHAMENTOS	45
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	45
7.2. ATENDIMENTO	46
7.3. FERRAMENTAS	47
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	48
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	49
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	50
9. ATENDIMENTO	51
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	51
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	51
12. ENCERRAMENTO	51

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 6/3 a 10/3/2023. Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT até então vigente, além do cumprimento da maioria dos normativos deste Regional.

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da



última ata de correição. Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 9/2022 a 8/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 3 a 16/10/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 3 e 4/10/2023, revelou que a Unidade possui duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 – Auxiliar”.

Em formulário de Autoinspeção a Unidade assim informou:

“A “Sala 1 – Principal”, é a sala utilizada pelo Juiz Titular, para as audiências Iniciais, UNAs, e de Instrução. A “Sala 2 – Auxiliar”, era a sala utilizada pelos mediadores, com a supervisão do MM Juiz Titular.”

Em outro momento a Unidade já justificou a essa Corregedoria a escolha do modelo aduzindo que:

“não possui Juízes auxiliares móveis ou fixos, mas possui 5 mediadores capacitados pelo Tribunal e extensa pauta de audiências de conciliação e mediação, muitas delas realizadas concomitantemente às audiências da sala principal, razão pela qual utiliza a sala auxiliar, para as audiências de mediação qualificada e conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução”.

Além disso, informou que a utilização deste modelo de organização permitia maior clareza na identificação das salas e dos processos que compunham a pauta pela Unidade e pelos jurisdicionados, uma vez que as audiências de mediação não se misturavam com as audiências de instrução dos processos na fase de conhecimento.

No entanto, tendo em vista a determinação desta Corregedoria, a Unidade procedeu à regularização, incluindo todas as audiências, sejam as realizadas pelo Juiz Titular, sejam as realizadas pelos mediadores, com supervisão do Juiz Titular, na “Sala 1 – Principal”. Entretanto, a “Sala 2 - Auxiliar” permanece ativa no sistema PJe, sendo necessária a desativação a fim de atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

Ressalte-se que, o atendimento a situações excepcionais na organização das salas de audiências devem ser requeridas junto a esta Corregedoria, conforme artigo 1º, § 5º do normativo.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [9/2022 a 8/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (9/2022 a 8/2023), apurou-se 197 audiências INICIAIS, 219 UNAs e 249 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 16,41 audiências INICIAIS, 18,25 UNAs e 20,75 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 365 audiências INICIAIS, 531 audiências UNAs e 408 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 30,4 audiências INICIAIS, 44,3 audiências UNAs e 34,0 de INSTRUÇÃO.



AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 18/10/2022 a 18/10/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 2.274 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/10/2023, por amostragem, na semana de 27/11 a 1º/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	10	-
UNA (ORD/SUM)	12	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	9	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	31	-

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 31 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 10 Iniciais, 12 UNAs, 9 Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas de segunda-feira até quinta-feira, já na Sala 2 - Auxiliar não houve designação de audiências.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo, pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seu comparecimento a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 18/10/2023, o Juiz Titular informou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em quatro dias por semana nos meses de outubro e novembro/2023.

Foi informado no relatório de autoinspeção que “*todos os tipos de audiências são incluídos em pauta telepresencial, excepcionalmente audiências de instrução*”.

Informou ainda que as audiências são marcadas de forma presencial, inclusive aquelas com tramitação por meio do Juízo 100% Digital. No entanto, o Juízo pondera que o ato poderá ser convertido para o formato telepresencial ou semipresencial (híbrida), a depender da norma do E.TRT da 15ª Região vigente na oportunidade, hipótese em que será certificada a modalidade da audiência.

Em consulta feita à 1ª Vara do Trabalho de Jacareí no dia 10/10/2023 sobre os critérios utilizados



pela Unidade para designação de audiências telepresenciais/presenciais, assim informou:

“Via de regra, as audiências são presenciais. Entende o Juízo que elas são mais céleres e efetivas. Por vezes, falhas de conexão atrasam ou mesmo impedem a realização do ato. Excepcionalmente, há deferimento para realização de audiência telepresencial, quando as circunstâncias a justificam. Cabe informar também que há processos represados aguardando designação de audiência. O Juízo aguardava a definição do concurso de fixação de juízes auxiliares para a inclusão dos processos em pauta. Com a fixação do dr. Otávio Lucas de Araújo Rangel, e o início da fixação previsto para janeiro de 2024, o Juízo passou a ter parâmetros para as designações, não sem antes alinhar procedimentos, datas, tipos de audiência (presencial ou telepresencial), com o referido magistrado e a 2ª vara local, considerando que o auxílio será compartilhado. As definições ocorreram ontem (09/10/2023), possibilitando a inclusão dos processos na pauta pelo Juízo e demais providências a cargo da Secretaria.”

Durante a realização da correição ordinária, a Unidade informou que a preferência pelas audiências no formato presencial, mesmo naqueles processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital, dá-se em razão dos problemas de conexão de *internet* verificados no Fórum Trabalhista de Jacareí, bem como em virtude da segurança do ato jurídico.

Não obstante, deverá a Unidade adequar-se ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 345 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que determina que:

“Art. 5º As audiências e sessões no “Juízo 100% Digital” ocorrerão exclusivamente por videoconferência.”

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 9/10/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 10/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	96	122	8/2/2024
INICIAIS/Ord	105	122	8/2/2024
UNAS/Sum	119	122	8/2/2024
UNAS/Ord	140	185	11/4/2024
INSTRUÇÕES/Sum	173	245	10/6/2024
INSTRUÇÕES/Ord	216	252	17/6/2024
CONCILIAÇÃO	-	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências iniciais.



OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, citando-se como exemplo o processo 0010901-13.2023.5.15.0023, distribuído em 25/7/2023, no qual foi designada audiência Una.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 9/10/2023, havia oito processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 6/10/2023, estando eles pendentes de designação de audiência. Por terem distribuição recente, é demonstrada atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010172-84.2023.5.15.0023, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 6/7/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Por fim, a Unidade deverá se atentar para os termos do inciso III do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina que deverá constar da ata ou do termo de audiência, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Convém destacar o estabelecido pela Resolução nº 354/2020 do CNJ, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências. O artigo 2º traz as seguintes definições sobre as modalidades de audiências:

I – videoconferência: comunicação a distância realizada em ambientes de unidades judiciárias;

II – telepresenciais: as audiências e sessões realizadas a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias.

Parágrafo único. A participação por videoconferência, via rede mundial de computadores, ocorrerá:

I – em unidade judiciária diversa da sede do juízo que preside a audiência ou sessão, na forma da Resolução CNJ nº 341/2020; e

II – em estabelecimento prisional.

Assim, videoconferência é a comunicação a distância a partir de Vara do Trabalho, enquanto que telepresencial é a comunicação a distância a partir de um ponto externo ao ambiente oficial da Vara.

E, como consequência do caráter impositivo da disposição da CPCGJT, é de rigor a imediata observância. Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a)



participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

Nome - obrigatório para todas as partes;

Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 9/10/2023, por meio da busca no sistema SAOPJe no relatório “Partes com Documento Inválido”, foram constatados 66 processos. Já no processo 0010912-42.2023.5.15.0023, distribuído em 26/7/2023, há ausência do cadastro do CPF da 1ª reclamada, sendo que não foi proferido despacho determinando a regularização. Entretanto, há uma certidão da Unidade, datada de 10/8/2023, em que consta que, por meio das pesquisas realizadas, não foi possível localizar tal CPF.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 da CPC/GJT que incluiu os seguintes itens quanto à tramitação preferencial:

“I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;

II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III.sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV.acidentes de trabalho;

V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;



- VI. pagamento de salário;
- VII. violência no trabalho;
- VIII. assédio moral ou sexual;
- IX. preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.”

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011033-07.2022.5.15.0023 e 0010522-72.2023.5.15.0023, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele noticiar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata, ou as partes poderiam obter esta informação na Secretaria ou solicitá-la diretamente ao perito através de seu endereço eletrônico.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 15 dias após a realização da perícia, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. As partes terão o prazo comum de 10 (dez) dias para manifestação sobre o laudo, a contar da intimação para tanto. No mesmo prazo, o reclamante também poderá se manifestar sobre defesa e documentos. Na mesma oportunidade, as partes indicarão a eventual necessidade de produção de outras provas, especificando o meio e o seu objeto, sob pena de preclusão.

Nos processos 0011033-07.2022.5.15.0023 e 0010522-72.2023.5.15.0023, constatou-se a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia, somente o objeto a ser periciado. Em correição anterior a Unidade assim justificou:

“6. Local das perícias

A Corregedoria recomenda, para evitar retrabalho durante as perícias, a indicação exata do local em que deva ser realizada.

As perícias são designadas em audiência, e o Juízo cumpre os termos da Recomendação nos casos em que há divergência entre as partes sobre o local da perícia. Havendo convergência, entende o Juízo ser desnecessária a indicação.

Por outro lado, a liberdade de comunicação entre perito e partes supre eventuais questões que são resolvidas sem divergências e atuação do magistrado.

Quanto às perícias médicas, em regra são realizadas em consultório do perito cujo local é informado às partes pelo próprio vistor; em casos de vistoria, segue o modelo exposto.

Por fim, acolhe a Recomendação CR nº 7/2017, de 13 de junho de 2017, nos termos ora expostos e registra que até o momento não tem conhecimento de qualquer prejuízo em razão do procedimento adotado.”

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo,



impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 10/10/2023, constaram 250 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 21 com prazos vencidos, sendo que o mais antigo é da perícia de insalubridade do processo 0011538-71.2017.5.15.0023, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 5/7/2021.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0011426-05.2017.5.15.0023 - e mesmo processos já arquivados, como o 0011538-71.2017.5.15.0023 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“O controle dos processos de perícia é feito especialmente através de planilha no google drive, e também pelos gigs e tarefa prazos vencidos no sistema PJe, uma vez que os processos são analisados um dia depois do vencimento do prazo (fase conhecimento). A cobrança aos peritos é feita por e-mail, WhatsApp, telefone e despacho no processo, se necessário. O acompanhamento através da planilha permite verificar com antecedência os eventuais atrasos, de modo a evitar o adiamento da pauta. Excepcionalmente, quando isso aconteceu, o processo foi substituído por outro, ocupando a vaga aberta.”

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010676-90.2023.5.15.0023 e 0010631-86.2023.5.15.0023, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 10/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 77 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 31 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre



10/10/2022 e 10/10/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas nove sentenças líquidas no período entre 1º/9/2022 a 31/8/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório "Processos sobrestados no 1º Grau" do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 10/10/2023, foram localizados 761 processos - considerando todas as fases processuais - e 47 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 522 processos aguardando a primeira audiência e 331 aguardando o encerramento da Instrução, dois aguardando prolação de sentença, 135 aguardando cumprimento de acordo e 815 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.805 processos pendentes (dados apurados até 8/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.863 processos pendentes (dados de 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 97,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 111,0 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 9/2022 e 8/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 9/2022 a 8/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 36% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 40%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 10/10/2023, localizou nove processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 20/9/2023 - processo 0010967-22.2022.5.15.0023.



JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 10/10/2023, foram encontrados 929 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010370-63.2019.5.15.0023. Contudo, em referido processo, não houve anotação da tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”.

Entretanto, ainda em autoinspeção, a Unidade informou que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010608-77.2022.5.15.0023. Nesse processo, foi verificada a devida anotação.

Contudo, nos processos 0010892-51.2023.5.15.0023 e 0010465-54.2023.5.15.0023, consultados por amostragem e que tramitam pelo Juízo 100% Digital, verifica-se que foram designadas audiências no formato presencial (INI e URS, respectivamente), em aparente inobservância ao artigo 2º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que assevera que: *“Serão realizados exclusivamente em meio eletrônico os atos processuais relativos aos processos do “Juízo 100% digital”, nos termos da Resolução Administrativa nº 5/2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como aos processos de competência do Núcleo de Justiça 4.0, regrado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça”*.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 8/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 3 a 6/10/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010406-03.2022.5.15.0023 e 0011011-46.2022.5.15.0023. Avista-se também, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, há determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso, bem como para



que forneçam dados bancários para futuras transferências. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 20 dias, no entanto, não fixa nenhum prazo para as partes o impugná-lo, situação esclarecida pela Vara de Trabalho no relatório de Autoinspeção, por se tratar de entendimento do magistrado em que as partes poderão impugnar os cálculos no prazo do artigo 884 da CLT. Após, observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado que logo homologa os cálculos periciais, situação verificada nos processos 0010179-57.2015.5.15.0023 e 0011116-23.2022.5.15.0023.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 316 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, seis estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0000884-98.2012.5.15.0023 é o mais antigo nessa situação, apto desde 3/10/2023, com registro vencido em 2/10/2023.

Outrossim, a Unidade também utiliza o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010975-38.2021.5.15.0023 e 0010003-68.2021.5.15.0023) o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 70 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 29/8/2023, processo 0010040-61.2022.5.15.0023. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 26 processos da fase, o mais antigo desde 28/09/2023, processo 0011503-82.2015.5.15.0023. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 9/2022 a 8/2023,



em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 4 a 6/10/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 20 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 30/5/2023, tratando-se do processo 0010050-76.2020.5.15.0023.

Constatou-se, ainda, dois processos na fase de liquidação com o chip “SISBAJUD”, diante do não pagamento voluntário do débito (0011065-12.2022.5.15.0023 e 0010410-06.2023.5.15.0023). Observe-se que o processo que aguarda o decurso do prazo para pagamento espontâneo deve permanecer na fase de liquidação e, assim sendo, não é compatível que esteja com quaisquer *chips* relacionados ao “SISBAJUD”. O uso desses *chips* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema “SISBAJUD”, que substituiu o sistema “BACENJUD”.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até agosto de 2023, observou-se a existência de 1.964 ordens de bloqueio protocolizadas e 404 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010991-60.2019.5.15.0023 (Piloto 0011459-92.2017.5.15.0023), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Constata-se, porém, que o processo reunido (0010991-60.2019.5.15.0023) não foi sobrestado, em desconformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Houve a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010991-60.2019.5.15.0023) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 9/2022 a 8/2023, demonstrou que a Unidade realizou 137 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta



apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, três audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 123 da mesma Consolidação.

Ressalta-se que no mês de setembro de 2023, após o período relativo ao relatório correicional, foi realizada a Semana Nacional da Execução Trabalhista deste ano, constatando-se que a Unidade realizou uma audiência de conciliação em processo da execução.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/9/2022 a 31/8/2023, a realização de 42 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010016-33.2022.5.15.0023, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização dos demais convênios disponíveis, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED), além de quaisquer outras ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados pelo Tribunal. O processo não foi devidamente cadastrado no sistema EXE15. Cumpre ressaltar que, na ata de correição anterior, já foi constatado o não cadastramento de processos no sistema EXE15. O mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 5/10/2023 aponta 95 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 29/9/2022 (processo 0010547-95.2017.5.15.0023).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010710-46.2015.5.15.0023 e 0010113-67.2021.5.15.0023.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos respectivos processos não constam os valores das diligências para posterior cobrança, porém, no primeiro caso, há referência ao art. 789-A, II, CLT e à quantidade de diligências (quatro).

Assim, devem ser observados os termos do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Adhemar Prisco da Cunha Neto, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto Reginaldo Lourenço Pierrotti Junior possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011504-33.2016.5.15.0023 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.



Consultados processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA, por amostragem menciona-se o processo 0000090-14.2011.5.15.0023, em que foi registrada a excepcionalidade da medida.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de quatro processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010096-36.2018.5.15.0023 (*chip* "Apreciar Emb Exec", desde 23/6/2023) e 0011474-61.2017.5.15.0023 (*chip* "Apreciar Imp Sent Liq", desde 20/9/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de oito processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 25/7/2023, tratando-se do processo 0010063-80.2017.5.15.0023.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 6/10/2023, indica duas RPVs para cadastramento, ambas datadas de 29/9/2023 do processo 0010781-72.2020.5.15.0023.

Observou-se, também, no sistema GPREC, a existência de uma diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios e nenhum expediente pendente de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade diante da existência de expedientes a serem expedidos desde de julho, conforme apontado no primeiro parágrafo do tópico.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0010558-90.2018.5.15.0023, 0010677-90.2014.5.15.0023, 0011523-05.2017.5.15.0023 e 0011245-33.2019.5.15.0023, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010817-80.2021.5.15.0023 e 0010478-92.2019.5.15.0023, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 18/1/2023 e 7/7/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Ressalta-se, inclusive, que o primeiro processo está como pendente de pagamento no sistema GPrec.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem que, nos processos 0010596-97.2021.5.15.0023 e 0010668-84.2021.5.15.0023, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento". Vê-se, portanto, que a Unidade observou o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/9/2022 a 31/8/2023, a Unidade possui 180 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que, nos processos 0011037-88.2015.5.15.0023 e 0010945-71.2019.5.15.0023, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, a



Unidade exarou decisão determinando, após expedidas as certidões de habilitação de crédito, o arquivamento do feito, embora os processos tenham sido regularmente remetidos para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”.

Já, os processos 0010214-12.2018.5.15.0023, 0010666-85.2019.5.15.0023, 0010819-55.2018.5.15.0023 e outros, que também envolvem empresas em Recuperação Judicial ou Falência, após expedidas as certidões foram encaminhados ao arquivo provisório, desatendendo a decisão exarada na Consulta Administrativa acima mencionada.

Todavia, constatou-se mediante a análise por amostragem aos processos 0011412-55.2016.5.15.0023, 0011212-48.2016.5.15.0023 e 0010034-59.2019.5.15.0023, a não observância à referida decisão, haja vista que em ditos processos, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) os processos foram encaminhados ao arquivo provisório.

A nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convolada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 7/2022, apontou a existência de 1.102 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 8/2023, apurou a existência de 1.153 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 424 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 464 processos na fase, no período de 9/2022 a 8/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/9/2022 a 31/8/2023), observou-se a finalização de 394 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 31/7/2022) foram apuradas 449 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente



para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 5/10/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 487 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 844 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em 15 contas. Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 315 contas, enquanto com saldo até R\$ 150,00, totaliza 166 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a três contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Jacareí, totalizam 849 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 13/10/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 244.700,71 de Custas e Emolumentos, R\$ 239.781,57 de Imposto de Renda e R\$ 919.725,72 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 9/2022 a 8/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$280.430,08, de Imposto de Renda para R\$ 256.241,20 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 987.924,87.

Ante à elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.



A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Em autoinspeção, esclareceu a Unidade:

“Dispõe o §5º do art. 2º da referida norma: ‘As Varas do Trabalho que optarem por não utilizar as vagas de audiências do CEJUSC deverão justificar à Corregedoria o procedimento adotado, via processo de acompanhamento das correições no sistema PjeCOR’.

Assim, informa que já justificou à Corregedoria em processo de acompanhamento da unidade no PJECOR, e que declinou de utilizar as vagas oferecidas pelo Cejusc porque optou por realizar as audiências na própria unidade.

Ademais, há comprovadamente carência de pessoal para dar conta das inúmeras demandas existentes. A atuação dos mediadores no âmbito da própria Vara gera melhor aproveitamento do tempo de serviço, com resultados que, ao final, são assemelhados.

Pondera, contudo, que cede mediadores para o Cejusc por conta da realização das semanas nacionais.”

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Ressalte-se, que a Unidade tem participado do propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, a servidora Patrícia Saloni de Mesquita atuou em 30/1/2023, por um dia, sete horas na semana, na tramitação de processos no Fórum de Jacareí, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquela localidade, contribuindo assim para os resultados ali auferidos.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/8/2023 registram sete servidores do quadro efetivo: Edna Kamezawa de Andrade, Gustavo Dantas Lencioni, Helania Helena Caetano Gomes, Patricia Saloni de Mesquita, Renato Meira Crispim, Rubia Fagali e Sérgio Adriano Gonçalves Geia; e dois servidores extraquadro: Leni Aparecida Batista Perez Campos e Marcia Tette Lopes Silva, totalizando nove servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

O nome da assistente do Juiz Titular é Graciela Siqueira Galvão. No momento a unidade não dispõe de Juiz Substituto em Auxílio Fixo.

Os quatro oficiais de justiça que atendem as duas varas trabalhistas do Fórum de Jacareí são Celio Costa, Fábio Vieira, Paulo Henrique Giglio Silva e Sidnei Pedro Lapinha. A Unidade compõe a base territorial da Central de Mandados Unificada de São José dos Campos, cujos zoneamentos são: Jacareí - Área 1 - Igarata - Célio Costa; Jacareí - Área 2 - Centro - Sidnei



Pedo Lapinha; Jacareí - Área 3 - Villa Branca - Fábio Vieira; Jacareí - Área 4 - Santa Branca - Paulo Henrique Giglio Silva.

Consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2022 a 8/2023: 92 dias de licença para tratamento da própria saúde e 60 dias de licença por acidente em serviço.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há quatro 4 servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho. No aspecto, o gestor da Unidade pontuou que:

“Com exceção do servidor Gustavo, os demais comparecem, em média, 50 vezes por ano. Cada servidor em teletrabalho comparece pelo menos uma vez por semana na unidade, sendo que pelo menos uma semana ao mês, comparece dois dias, totalizando em média 5 vezes por mês. O servidor Gustavo comparece em média 20 vezes por ano na unidade.”

Referiu, também, que a produtividade desses servidores é aferida levando-se em consideração “*relatório e planilha, com regularidades semanais (distribuição de processos, movimentação, saldo e análise), pelo acompanhamento das tarefas no PJE, e reuniões periódicas.*”

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, informaram que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, mesmo antes do novo entendimento institucional.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há duas estagiárias na Unidade, uma do Município de Jacareí e uma do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE: Ana Paula Ferreira Rodrigues, do Município de Jacareí e Natally Vitoria de Souza Brotas, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que



estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, mencionaram o clima de cooperação e harmonia estabelecido, conquistado por meio do companheirismo e da ajuda em determinados assuntos e na resolução de problemas em grupo.

Destacaram a resiliência e a capacidade da equipe em se adaptar às dificuldades técnicas dos sistemas, das excessivas metas, das demandas dos juízes e da Corregedoria, além das cobranças dos advogados insinuando absenteísmo. Mencionaram a imposição excessiva de mudanças e consideraram que deveria haver a redução da edição e alteração de normativos.

Abordaram a questão da falta de servidores e do acúmulo de serviço. Apontaram a necessidade de contratação de novos servidores diante da alta demanda, a fim de se obter um quadro compatível com o trabalho.

Por outro lado, ressaltaram a troca de conhecimento no dia-a-dia no desenvolvimento das atividades. E que, junto a isso, é sempre feita a explanação do ponto de vista de cada um, o que contribui para desenvolvimento como um todo, inclusive das questões acadêmicas no caso dos estagiários.

Disseram que há um bom e agradável ambiente de trabalho, com auxílio mútuo, cooperativo e relacionamento amistoso.

E, por fim, desejam preservar os vínculos construídos.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 9/2022), com elevação de 0,3658 (dados de 7/2022) para 0,4452 (dados de 8/2023).

Por outro lado, o mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), que reduziu de 0,4196 para 0,3985. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que atingiu 0,2827, fruto dos 464 processos baixados na fase (V14), face aos 958 pendentes de baixa (V04). Já a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) atingiu 0,5142, o que decorre dos 1.469 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.113 pendentes de baixa na fase (V02), o que impediu um resultado ainda melhor no mesoindicador. Não obstante, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase de conhecimento.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução - de 0,3154 para 0,3079, com significativo decréscimo dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e prazo



médio na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos das páginas 23 e 24 do relatório correicional. No sistema e-SinCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,3214, e, o da liquidação (I05), 0,1773. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão do prazo médio na fase de execução (I06), que atingiu 0,3245, mas ainda assim permanecendo ainda em bom patamar.

De outro modo, o mesoindicador acervo (M01) apresentou variação desfavorável, sendo elevado de 0,1648 para 0,4736. Todavia, entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,2195 e a variável pendentes (I02) - 0,2693. Por sua vez, a variável taxa de conclusos com prazo vencido (I03) atingiu 1,0000, o que impediu um resultado favorável do mesoindicador.

Outro mesoindicador que apresentou variação desfavorável foi o produtividade (M03) - de 0,5029 para 0,5612 - em razão dos elevados índices de taxa de conciliação (I07) - 0,5938 - e taxa de solução (I08) - 0,6589, apesar do bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,3985 - haja vista que foram iniciadas 424 execuções e encerradas, 384, demonstrando significativo êxito neste particular.

Finalmente, o mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou elevação - de 0,4262 para 0,4848. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) e pendentes por servidor (I12). Ressalte-se que apesar do baixo desempenho do indicador de produtividade por servidor (I11) - 0,6752, o indicador pendente por servidor (I12), apresentou boa variação atingindo o índice de 0,2944.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 8/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.350 casos novos e solucionou 1.242 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 92%.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.005 processos, frente à meta de 949 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 27% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 51%, frente à meta de 53%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 104%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 1.006 casos novos e solucionou 993 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 99%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.146 processos, frente à meta de 1.069 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.



Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 53%, frente à meta de 53%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 100%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas unas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Já nas iniciais e instruções, há pouca diferença entre os prazos de ambos os ritos.

Note-se que as audiências iniciais e unas do rito sumaríssimo superam os quatro meses. Ademais, as audiências unas e de instrução somam apenas 21 sessões. Além disso, os prazos das audiências mais distantes informados no relatório de autoinspeção e os apurados nesta ocasião sofreram um sensível aumento.

Diante das datas apuradas como mais distantes para a realização das audiências iniciais e unas, recomenda-se verificação da possibilidade da configuração de pauta automática com designação inteligente de audiências conforme a complexidade, para a redução do lapso temporal e aproximação dos prazos, especialmente para aquelas audiências de primeiro contato e, destacadamente, quanto às do rito sumaríssimo.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 27 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de setembro/2022 a agosto/2023, de 170 para 151 dias, com variação do prazo médio de



aproximadamente 260 dias para cerca de 230 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 22), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 210 dias, apresentou movimento de queda principalmente a partir de março/2023, tendo atingido 175 dias em julho/2023, porém com alteração da direção no mês seguinte, cuja apuração foi de 208 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução de idade média, de 170 para 151 dias, e do prazo médio (pág.27), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou muito menor redução, de 83 para 80 dias, com manutenção do prazo médio em torno de 140 dias na maior parte do período em análise (pág. 58).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se apenas em meses pontuais, como em outubro/2022 e agosto/2023, sendo certo que o aumento da quantidade foi dominante no período. Situação similar ocorreu com o acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência, cuja redução foi observada nos meses de fevereiro, maio e julho/2023 (pág. 10).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 29 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.273 para 1.359 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou elevação ao longo dos meses em tela, tendo partido de aproximadamente 450 dias e encerrado o mês de agosto/2023 com 600 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 92% da Meta 1.

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 259 para 233 dias.

Porém, a observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista o não cumprimento de



normas que já foram objeto de apontamento na ata de correição do ano anterior, tais como Recomendação CR nº 7/2017 (delimitação da diligência para perícia) e Provimento GP-CR nº 10/2018 (cadastramento de mandados no sistema EXE15).

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se não favorável, visto que apurada a elevação de 14,74% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa na fase de execução, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos



magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG

<https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:

<http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem



que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Além disso, a Assessoria de Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando um estudo com o intuito de reduzir a quantidade de impressoras no Tribunal. Esta iniciativa alinha-se com a atual realidade tecnológica e representa um importante passo rumo à otimização dos recursos financeiros e promoção da sustentabilidade. A redução da quantidade de impressoras não apenas refletirá positivamente no orçamento, mas também contribuirá para a atenuação do impacto ambiental, ao diminuir o consumo de papel e energia. Neste contexto, convidamos e encorajamos todas as Varas do Trabalho a colaborarem ativamente com este propósito, refletindo objetivamente sobre a quantidade de equipamentos necessários. A participação de todos é fundamental para o sucesso dessa iniciativa e para a construção de um Tribunal cada vez mais sustentável e eficiente.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz Gravidade, Urgência e Tendência - GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais



e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ENCERRAMENTO

No dia 30 de outubro de 2023, às 11h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, Renato de Carvalho Miatto, orientador da fase de conhecimento, que acompanhou os trabalhos correicionais presenciais em substituição às assessoras, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

